

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 173/74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano,

FAGO SABER que a Câmara Municipal a -
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, na sede do
Município, a Biblioteca Pública Municipal "CASTRO ALVES", su-
bordinada à administração da Divisão Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - O acervo da Biblioteca
até agora pertencente à Divisão Municipal de Educação, compos-
to de 914 (novecentos e quatorze) volumes fica transferido
para a Biblioteca Pública Municipal "CASTRO ALVES".

ARTIGO 3º - Fica aberto, no orçamento
vigente, o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)
destinado a despesas de instalação da Biblioteca, sob a rubri-
ca 4130/61 materiais e instalações.

ARTIGO 4º - Fica o Senhor Prefeito Mu-
nicipal autorizado a dispendar até 800,00 (oitocentos cruzei-
ros) para pagamento de um funcionário para os serviços da
referida Biblioteca.

ARTIGO 5º - Fica o Senhor Prefeito Mu-
nicipal autorizado, a firmar convênio com o Instituto Nacional
do livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito da
manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no pró-
ximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez)
salários mínimos da região, para aquisição de livros.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de maio de 1974.

Enio Luiz Boscato
ENIO LUIZ BOSCATO
PREFEITO

registre-se e publique-se
10/5/74 - 10/5/74